 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 123/2010

INTERESSADO : CEETEPS / FATEC de Capão Bonito

ASSUNTO : Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em

 Silvicultura na FATEC Capão Bonito

RELATORA : Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

PARECER CEE Nº : 442/2010 CES Aprovado em 20-10-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por meio do Ofício nº 392/2010-GDS, datado de 13 de abril de 2010 (fls.02), solicitou a este Conselho o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura da FATEC Capão Bonito, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

O referido curso teve sua autorização de funcionamento aprovada pelo Parecer CEE nº 497/2008 e pela Portaria CEE/GP nº 507/2008, de 03/10/2008.

O Parecer Técnico sobre o reconhecimento do curso foi emitido pelos Especialistas Maria da Conceição Rivoli Costa e Jubert Sanches Cibantos, conforme Portaria CEE/GP nº 160, de 27/05/2010 (fls.148). O relatório circunstanciado por eles emitido consta nos autos, de fls. 152 a 157.

A Assistência Técnica deste Conselho informou o processo de fls. 161 a 166.

**1.2 APRECIAÇÃO**

Conforme já mencionado, o Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura da FATEC de Capão Bonito teve sua autorização de funcionamento aprovada pelo Parecer CEE nº 497/2008 e pela Portaria CEE/GP nº 507/2008, de 03/10/2008. E, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de reconhecimento deve ser acompanhado de relatório síntese oferecido pela Instituição, como se verifica no presente Processo.

De acordo com a informação da Assistência Técnica deste Conselho, a documentação apresentada pela Instituição no Relatório Síntese expõe, inicialmente, os atos legais referentes ao Curso ora em comento. Também explicita o Responsável pelo Curso, Professor Doutro Diego Demarco e sua respectiva titulação.

O Relatório Síntese, conforme os autos do Processo, ainda traz informações sobre os Dados Gerais do Curso, como:

* horário de funcionamento: tarde – das 13h40 às 17h20, de segunda à sexta; noite – das 19h15 às 22h55, de segunda à sexta e aos sábados das 8h20 às 12h;
* duração da hora/aula: 50 minutos;
* carga horária total do Curso: 2833 horas;
* número de vagas oferecidas por período: 40 vagas à tarde 40 vagas à noite;
* tempo mínimo de integralização: seis semestres;
* tempo máximo para integralização: dez semestres;
* classificação das disciplinas básicas oferecidas, bem como das disciplinas específicas oferecidas, em conformidade com as Deliberações CEE nº 50/2005 e nº 55/2006, respectivamente;
* relação de todos os docentes da Unidade e a categoria a que pertencem, com as respectivas titulações;
* demanda do curso nos últimos processos seletivos, com as relações candidato/vaga por período;
* demonstrativo dos alunos matriculados no curso desde o seu início;
* matriz curricular do Curso, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 02/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores em tecnologia.

A Assistência Técnica também avaliou que a quantidade de funcionários foi considerada adequada para o atendimento do curso como um tempo e também, que as instalações físicas atendem às necessidades do curso.

Em relação ao Parecer Técnico emitido, pode-se dizer que, após visita *in loco*, a Comissão de Especialistas posicionou-se favoravelmente ao reconhecimento do Curso. Sua análise abordou especialmente as dependências físicas da FATEC, as condições pedagógicas do curso e a qualificação do corpo docente. Estando tais aspectos em conformidade com a normativa vigente, a Comissão manifestou-se favoravelmente ao Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura da FATEC de Capão Bonito, em Relatório Circunstanciado, de fls. 152 a 157.

Tendo em vista a análise dos documentos apresentados pela Instituição, a manifestação da Assistência Técnica deste Conselho (fls. 161 a 166), bem como o Relatório Circunstanciado dos Especialistas favorável (fls. 152 a 157), deferimos o pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura da FATEC de Capão Bonito.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 20 de setembro de 2010.

1. **Consº Nina Beatriz Stocco Ranieri**

 Relatora

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

O Conselheiro Angelo Luiz Cortelazzo absteve-se em votar por motivo de foro íntimo.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Mário Vedovello Filho, Milton Linhares e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 29 de setembro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de outubro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 22/10/2010 Seção I Página 35

Res. SEE de 28/10/10, public. em 29/10/10 Seção I Página 46

Portaria CEE GP nº 290/10, public. em 02/11/10 Página 29